



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 04 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1152



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 1394/2023)	2
PORTARIA (Nº 002 005/2023)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2024)	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023)	9
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 018/2020)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1394/2023)



LEI Nº 1.394/2023.

Dispõe sobre unificação de matrícula dos Profissionais integrantes do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Serrinha-Ba e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Câmara Municipal de Serrinha aprovou e o eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo 1º - O servidor ocupante do cargo de professor do Quadro do Magistério do Sistema de Ensino Público, poderá, em caráter facultativo, requerer a unificação da matrícula, desde que, na data da publicação desta Lei, preencha, cumulativamente, os requisitos a seguir expostos:

I – Seja ocupante de 02 (dois) cargos efetivos de professor na rede pública municipal de Serrinha-Ba;

II – Esteja em efetivo exercício na função de docência ou suporte pedagógico, na data do requerimento;

Artigo 2º - A unificação de matrículas requerida, nos termos desta Lei, dar-se-á com a unificação do vínculo mais recente na matrícula mais antiga, ensejando a transformação dos cargos unificados em um único cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, conseqüentemente, causando a extinção da matrícula mais recente;

Parágrafo único - O cargo resultante da unificação passa a compor o Quadro Permanente dos Profissionais do Magistério do Município de Serrinha.

Artigo 3º - Deferida a unificação de matrículas, o chefe do Poder Executivo baixará ato de enquadramento do Professor com a jornada de trabalho de 40 horas semanais, no mesmo padrão e referência da matrícula mais antiga, prevalecendo esta, também, para efeito de aposentadoria e demais benefícios previdenciários.

Parágrafo único - As remunerações do servidor, anteriores à unificação, integrarão o cálculo dos proventos, por ocasião da concessão da aposentadoria, conforme o art. 40 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, preservado o direito adquirido.

Prefeitura Municipal de Serrinha, Bahia.
Rua Macário Ferreira, 557, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



Artigo 4º - A unificação de matrícula dar-se-á mediante opção irreversível, a ser formalizada pelo servidor, perante a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Lei, sob pena de decadência.

Artigo 5º - Não será permitida a unificação de matrícula para o professor:

- I - Em estágio probatório;
- II - Com carga horária reduzida;
- III- Cedido ou à disposição para outro cargo;
- IV- Que estiver investido em cargo que, após a unificação, configure acúmulo ilegal de cargos.

Artigo 6º - O professor que tiver deferido o pedido de unificação de matrículas desempenhará as atividades do cargo resultante da unificação, não podendo ser removido da Unidade Escolar onde for lotado, ser cedido ou permutado antes de decorridos 02 (dois) anos da unificação de matrículas, salvo por motivo de necessidade da Administração Pública Municipal.

Artigo 7º - A unificação de matrículas que resultar em carga horária superior a 40 horas semanais implica em renúncia, por parte do servidor, das horas que excederem as 40 horas semanais.

Artigo 8º - O Poder Executivo poderá editar normas que se fizerem necessárias à execução desta Lei;

Artigo 9º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios;

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 26 de dezembro de 2023.

Adriano Silva Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Serrinha, Bahia.
Rua Macário Ferreira, 557, Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

PORTARIA (Nº 002 005/2023)



PORTARIA Nº 002 de 02 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005368/2023, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATOS**, matrícula nº. 8753, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para tratamento de saúde**, tendo direito ao benefício, visto conformidade com a Lei 690/2006, por um período de 04 (quatro) meses, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de janeiro de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

MARIA BETANIA DA SILVA PEREIRA
Secretária Mun. de Educação

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 003 de 02 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005432/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **DIENE EIRE NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 8443 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2001 a 2006, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de janeiro de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 004 de 02 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005539/2022, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, matrícula nº 8368 admitida em 24/09/2007, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2000 a 2005, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de janeiro de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

ALEXANDRE PIRES NOBREGA TAHIM
Secretário Mun. de Saúde

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 005 de 02 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Administrativo nº 005477/2023, no qual consta parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art.1 Conceder a Servidora **MAYSA CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº 93 admitida em 16/03/1979, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 2009 a 2014, devendo iniciar-se a partir da publicação do ato concessivo.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 02 de janeiro de 2024

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

WILLIAN HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO
Secretário Mun. da Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2024)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

CONTRATO: 001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.926/2023

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Adriano Nunes da Silva França Eventos E Locações LTDA

CNPJ: 19.602.734/0001-79

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura.

ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 02/01/2024 até 31/03/2024

VALOR: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	Projeto Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte:
62.01	2019	33.90.39	15001001

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **5.926/2023** de 11/12/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, em favor da empresa Adriano Nunes da Silva França Eventos e Locações LTDA, CNPJ nº 19.602.734/0001-79, no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Serrinha, 28 de dezembro de 2023.

Adriano Silva Lima
Prefeito

TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 018/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 018/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.975/2023

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: ECONTAP - Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples.

CNPJ: 00.317.633/0001-28

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação em mais 12 (doze) meses ao prazo contrato nº 018/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil para o município de Serrinha BA.

ASSINATURA: 27/12/2023

VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 01/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, § 1º da Lei 8.666/93.